

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – CADM



# EDITAL nº 001/2022

# NORMAS PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PARA O BIÊNIO 2022/2023

A Comissão Eleitoral, PORTARIA No. 6/2022-CCA/CCSA/UFPB, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Resoluções 07/2002 e 02/2016 do CONSUNI/UFPB, torna público o presente edital, que estabelece as normas internas para a escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Administração para o biênio 2022/2023. Esse edital foi devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso de Administração em reunião no dia 10/02/2022.

NORMAS INTERNAS PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

#### Do Calendário Eleitoral

- Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:
- I De acordo com a Portaria nº 1061, de 15 de outubro de 2021 da UFPB, todo o processo será conduzido de forma remota / on-line
- II **O** prazo de inscrição das chapas vigora de 14/02/22 a 19/02/22, devendo os pedidos serem entregues na Secretaria da Coordenação do Curso de Administração (CADM) do CCSA/UFPB, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigidos à Comissão Eleitoral;
- III A homologação e divulgação das chapas serão realizadas no dia 21/02/22;
- IV **A eleição será realizada no dia 08/03/22**, intermédio da plataforma SIGEleição Sistema Integrado de Gestão de Eleição, https://sigeleicao.ufpb.br/, no horário das 8h00min às 21h00min.
- V Suspende-se qualquer atividade de campanha com 24 horas de antecedência ao dia da eleição;
- VI A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da eleição;
- VII O prazo para interposição de recurso perante a Comissão Eleitoral, em qualquer caso, será de até 48h após o fato que lhe deu causa;
- VIII Será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

#### Da Inscrição

- Art. 2º. Poderão ser candidatos/as a Coordenação e Vice-Coordenação do Curso de Administração todos(as) os(as) docentes lotados(as) no Departamento de Administração (DADM) que estiverem em pleno exercício de suas atividades acadêmicas, exceto docentes visitantes, substitutos e temporários.
- Art. 3º. No ato da inscrição serão exigidas a entrega das seguintes documentações:

- I Requerimento de inscrição encaminhado à Comissão Eleitoral;
- II Carta-Programa com a proposta de trabalho das candidaturas;
- III Curriculum lattes atualizado;
- IV Fotografia em arquivo digital (no formato PNG), que seja recente, do rosto, no tamanho aproximado de 190 pixels de largura x 260 pixels de altura. As fotos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas, desde que não cubram o rosto.
- $\S1^{\underline{o}}$  A ausência de uma das documentações ou sua incompletude pode acarretar no indeferimento da inscrição da chapa.
- Art. 4º. No ato da inscrição serão enviados aos(as) candidatos(as) os seguintes documentos:
- I Cópia da PORTARIA No. 6/2022-CCA/CCSA/UFPB Membros da Comissão Eleitoral;
- II Comprovante de inscrição;
- III Cópia do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral;
- IV Cronograma do processo eleitoral.
- Art. 5º. As inscrições serão colocadas em envelope lacrado, individual, que serão entregues à Comissão Eleitoral para as devidas providências.

### DA COMISSÃO ELEITORAL

#### **Dos Eleitores**

- Art. 6º. São eleitores(as) integrantes da comunidade universitária relacionados abaixo:
- I Todos(as) os(as) docentes lotados no Departamento de Administração e em pleno exercício no âmbito da UFPB, exceto docentes visitantes, substitutos(as) e temporários(as);
- II Todos(as) os(as) Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) lotados(as) na
   Coordenação do Curso de Administração;
- III Todos(as) os(as) discentes do Curso de Graduação em Administração com matrícula regular no período 2021.2.
- §  $1^{\circ}$  Em caso de um(a) mesmo(a) eleitor(a) possuir mais de um vínculo com a UFPB, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez.
- § 2º À manifestação de cada segmento universitário do Curso de Administração serão atribuídos os seguintes pesos:

Segmento docente: 70%

Segmento técnico-administrativo e discente: 30%.

#### Da Divulgação das Candidaturas

- Art. 7º. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão ao debate de ideias e defesa das propostas contidas nas cartas-programas dos candidatos.
- Art. 8º. Durante a campanha, os candidatos deverão manter postura ética, não sendo toleradas ofensas pessoais aos demais candidatos, bem como aos membros da Comissão Eleitoral, observado o respeito ao processo eleitoral democrático.
- Art. 9º. Os candidatos poderão realizar visitas às salas de aula presenciais e virtuais para divulgação de suas candidaturas, limitadas a 15 (quinze) minutos para não comprometer o desenvolvimento das aulas.

- Art. 10. Não será permitida a realização e divulgação de pesquisas eleitorais.
- Art. 11. Os custos com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, sendo vedada, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos candidatos a reparação de qualquer dano ao Patrimônio Público decorrente de sua campanha.

## Da Carta-Programa

Art. 12. De acordo com o Cronograma do Processo Eleitoral, os(as) candidatos(as) que receberem deferimento de suas inscrições poderão apresentar sua Carta Programa no dia 22/02/2021, por intermédio de Sala do Google Meet (a ser informada na véspera através do e-mail da Coordenação), à noite, a partir das 20h.

Parágrafo único. Cada chapa poderá ter até 15min para apresentar suas propostas. Caso haja mais de duas chapas inscritas, a ordem de apresentação das Cartas Programa seguirá a ordem de inscrição do pleito

- Art. 13. Nesse dia, os eleitores elencados no Art.  $6^{\circ}$  poderão acompanhar a apresentação das Cartas Programa a partir do link que será divulgado por e-mail pela Coordenação do Curso de Graduação em Administração
- Art. 14. Não serão permitidas manifestações desrespeitosas e/ou ofensivas a qualquer candidato em nenhum momento da apresentação.

#### Do Material de Votação

Art. 15. A Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento ao STI da relação das candidaturas inscritas e eleitores(as) (discentes, docentes e servidores(as)) para a composição das chapas a serem registradas no SIGEleição e respectivos votantes para este pleito.

Parágrafo único. O sorteio da ordem das chapas, se houver mais de uma, para organização da cédula eleitoral ocorrerá em data predefinida, será público, via web-conferência, e realizado, preferencialmente, com a participação de candidatos(as) ou representantes habilitados(as), mas obrigatoriamente com a participação de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes da Comissão Eleitoral.

# Da Votação e da Apuração

Art. 16. O pleito será realizado pelo sistema de votação SIGEleição, devendo, para votar, acessar o link https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/, selecionar a eleição para Coordenação do Curso de Graduação em Administração e, assim, votar.

Parágrafo único. A apuração dos votos ocorrerá pelo sistema de votação SIGEleição, conforme equação disponibilizada pelo sistema:  $T = [(n^{\circ} \text{ total de votos válidos de docentes}) \times 0,7] + [(n^{\circ} \text{ total de votos válidos de estudantes e servidores técnico-administrativos para a chapa / <math>n^{\circ}$  total de votos válidos de estudantes e servidores técnico administrativos)  $\times 0,3$ ].

Art. 17. Após a apuração, a Comissão Eleitoral enviará o resultado do pleito com as candidaturas eleitas, juntamente com o relatório oficial da apuração à Coordenação do

Curso de Administração, em até cinco dias úteis após a eleição, para apreciação do Colegiado do Curso e posterior encaminhamento à Diretoria do CCSA para a devida homologação.

#### **Dos Recursos**

Art. 18. O prazo para interposição de recursos está estabelecido no art. 1º, inciso VI, desta norma.

Art. 19. Competirá à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva. Parágrafo único. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

# Do Cronograma

Art. 20. As datas de realização das inscrições, sua homologação e etapas do processo seletivo, bem como a divulgação dos respectivos resultados, constituem o Calendário da Seleção.

Ouadro - Calendário da Consulta Eleitoral do CADM

FASE	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição	14 a 19 de	Até às	Endereço eletrônico:
IIISCIIÇÃO	l		
	fevereiro	18h00min	eleicoes.coord.adm@gmail.com
	de 2022	do dia 19	
		de	
		fevereiro	
		de 2022	
Homologação	21 de	Até às	Site do CADM:
das inscrições	fevereiro	22h00min	https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/curso
	de 2022		/
			portal.jsf?lc=pt_BR&id=1626692
Prazo para	23 de	Até às	Endereço eletrônico:
pedidos de	fevereiro	18h00min	eleicoes.coord.adm@gmail.com
Impugnação	de 2022		
das inscrições			
Resultado das	24 de	Até às	Site do CADM:
Impugnações	fevereiro	12h00min	https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/curso
	de 2022		
			portal.jsf?lc=pt_BR&id=1626692
Sorteio da	25 de	Às	A ser divulgado
ordem das	fevereiro	18h00min	
chapas	de 2022		
Consulta	08 de	Das	SIGEleições
Eleitoral	março de	8h00min às	https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/
	2022	21h00min	
Apuração e	09 de	Até às	Endereço eletrônico:
divulgação do	março de	17h00min	eleicoes.coord.adm@gmail.com
resultado	2022		

- Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- $\S$  1º Dessas decisões caberá recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação oficial, ao Colegiado do Curso, que se reunirá extraordinariamente para julgamento.
- §  $2^{\circ}$  Nesses casos, a interposição de recurso também não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.
- Art. 22. Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Administração.
- Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2022.